



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

ATA DE ABERTURA

*Ata de abertura do processo licitatório na modalidade PREGÃO-PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, autuado sob o nº 003/2017 – CPL/PMB/SEMAD, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, reuniu-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bonito/PA, às 14:30 horas, o Pregoeiro da Prefeitura de Bonito/PA, Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO, nomeado por intermédio da PORTARIA Nº 017/2017 de 02 de janeiro de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito de Bonito/PA, juntamente com sua equipe de apoio, para a abertura do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, autuado sob o número 003/2017 – CPL/PMB/SEMAD, tendo o mesmo seguido todos os trâmites legais e determinados pela Lei n 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação (Amazônia Jornal) e em várias unidades da Prefeitura Municipal de Bonito/PA, respeitando, desta forma, o princípio da publicidade, exigido por lei. Este pregoeiro declarou aberta a fase de credenciamento dos licitantes, observando que, compareceu o Sr. Alex Souza da Silva, brasileiro, portador da RG 3505698 e CPF: 662.023.612-04, devidamente credenciado a representar a empresa A S DA SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.494.732/0001-27, no certame em curso, e para dar maior celeridade ao evento, este Pregoeiro passou a fase de abertura do envelope contendo a proposta de preço, da empresa A S DA SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS – ME, obtendo o que segue: para o **LOTE I**, item 1, foi ofertado o valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), e após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a empresa, para que a mesma diminuísse o valor do referido item, foi declarado, pela licitante, não haver possibilidade para diminuir o preço ofertado, e por ter sido única empresa a apresentar proposta, a mesma foi declarada vencedora do referido item; para o item 2, foi ofertado o valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais), e após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a empresa, para que a mesma diminuísse o valor do referido item, foi declarado, pela licitante, não haver possibilidade para diminuir o preço ofertado, e por ter sido única empresa a apresentar proposta, a mesma foi declarada vencedora do referido item; para o item 3, foi ofertado o valor unitário de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), e após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a empresa, para que a mesma diminuísse o valor do referido item, foi declarado, pela licitante, não haver possibilidade para diminuir o preço ofertado, e por ter sido única empresa a apresentar proposta, a mesma foi declarada vencedora do referido item; para o item 4, foi ofertado o valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais), e após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a empresa, para que a mesma diminuísse o valor do referido item, foi declarado, pela licitante, não haver possibilidade para diminuir o preço ofertado, e por ter sido única empresa a apresentar proposta, a mesma*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

*foi declarada vencedora do referido item; para o item 5, foi ofertado o valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais), e após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a empresa, para que a mesma diminuísse o valor do referido item, foi declarado, pela licitante, não haver possibilidade para diminuir o preço ofertado, e por ter sido única empresa a apresentar proposta, a mesma foi declarada vencedora do referido item; para o item 6, foi ofertado o valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais), e após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a empresa, para que a mesma diminuísse o valor do referido item, foi declarado, pela licitante, não haver possibilidade para diminuir o preço ofertado, e por ter sido única empresa a apresentar proposta, a mesma foi declarada vencedora do referido item; para o item 7, foi ofertado o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais), e após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a empresa, para que a mesma diminuísse o valor do referido item, foi declarado, pela licitante, não haver possibilidade para diminuir o preço ofertado, e por ter sido única empresa a apresentar proposta, a mesma foi declarada vencedora do referido item; para o item 8, foi ofertado o valor unitário de R\$ 230,00 (duzentose trinta reais), e após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a empresa, para que a mesma diminuísse o valor do referido item, foi declarado, pela licitante, não haver possibilidade para diminuir o preço ofertado, e por ter sido única empresa a apresentar proposta, a mesma foi declarada vencedora do referido item; para o item 9, foi ofertado o valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), e após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a empresa, para que a mesma diminuísse o valor do referido item, foi declarado, pela licitante, não haver possibilidade para diminuir o preço ofertado, e por ter sido única empresa a apresentar proposta, a mesma foi declarada vencedora do referido item, para o **LOTE II**, item 1, foi ofertado o valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), e após tentativa de negociação, deste Pregoeiro com a empresa, para que a mesma diminuísse o valor do referido item, foi declarado, pela licitante, não haver possibilidade para diminuir o preço ofertado, e por ter sido única empresa a apresentar proposta, a mesma foi declarada vencedora do referido item. ato continuo, este Pregoeiro abriu espaço para a manifestação do interesse em interpor recurso quanto aos atos ocorridos anteriormente, obtendo unanimemente como resposta, o não interesse, ficando a empresa, habilitada a participar da próxima fase que é a de abertura do envelope contendo a documentação solicitada em edital, a empresa **A S DA SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS – ME**, após análise, por este Pregoeiro, apresentou completa documentação, de acordo com as exigidas em edital, sendo, portanto, declarada apta a concorrer no certame em curso, por este motivo, o Pregoeiro resolve declarar como vencedora do Pregão Presencial 003/2017 – CPL/PMB/SEMAD, **Lote I**, itens 1 a 9 e **Lote II**, item 1, a empresa **A S DA SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS – ME**, por ter sido única empresa a apresentar proposta para o evento, e para o bem do serviço público, respeitando o princípio da economicidade, este Pregoeiro decide encaminhar os autos do Pregão Presencial 003/2017 – CPL/PMB/SEMAD à Assessoria Jurídica da Prefeitura de Bonito/PA, para análise e parecer, para posterior adjudicação da licitante acima citada ao objeto do referido certame, por ter apresentado preços compatíveis com os praticados em mercado e acessíveis a Administração Pública, tendo plena e total aceitação deste Pregoeiro, após, encaminhar à autoridade competente para homologação do resultado do Pregão Presencial 003/2017 – CPL/PMB/SEMAD, em seguida foi mandado lavrar a presente ata, tudo de acordo com a Lei n 10.520, de*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, Bonito/PA, 24 de fevereiro de 2017.

RAIMUNDO NORATO DA SILVA MONTEIRO
Pregoeiro

ALEX JOZEA DA SILVA
A. S. DA SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - ME
CNPJ: 13.494.732/0001-27